

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 466/68

INDICAÇÃO CEE nº 392/74

Aprovado por Deliberação de
05/Junho/1974

INTERESSADO: Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrati-
vas de Osasoo

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutora-
mento de Hugo Crepaldi Filho

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhe-
cimento do Processo CEE nº 466/68 de Interesse de Hugo Crepal-
di Filho que
trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências
junto ao Departamento de
na faculdade municipal de

Ciências Econômicas e administrativas de Osasco

manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos ter-
mos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73,
APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

- 1 - Dr. Antonio Delorenzo Neto
- 2 - Dr. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
- 3 - Dr. Roberto Ribeiro Bazili
- 4 - Dr. Carlos Marques Pinho

SUPLENTE:

- 1 - Dr. Hélio Jorge dos Santos
- 2 - Dra. Aracy Witt

Presentes os nobres Conselheiros: AlpínoIo Lopes Casali, Frede-
rico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Oswal-
do Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadá-
via Marques Júnior e Wlademir Pereira, tendo sido voto vencido o Conse-
lheiro Alpínolo Lopes Casali. (declaração de voto em separado)
Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

VOTO VENCIDO

Vencido.

Tenho ponto de vista contrário ao doutoramento que a Escola de Osasco pretende conceder.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali